



**Ministério do Turismo**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

**Auditoria Interna**

**SEP – SUL – Q. 713/913 – 1º Andar, bloco D, CEP: 70390-135 – Brasília-DF**

**Tel.: (61) 2024-6330/6332/6333 / E-mail: [auditoria@iphan.gov.br](mailto:auditoria@iphan.gov.br)**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT  
EXERCÍCIO DE 2019**

## **1 Introdução**

A apresentação deste relatório atende às disposições contidas na Instrução Normativa - CGU Nº 9, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, quanto aos trabalhos executados pela Unidade de Auditoria no exercício de 2019.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, conforme Decreto nº 10.180 de 7 de novembro de 2019, foi constituído pela Lei nº 8.113 de 12 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 99.492, de 3 de setembro de 1990, com base na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, representada em todo o território nacional por 27 Superintendências nos Estados, seis Unidades Especiais (Centro Nacional de Arqueologia – CNA; Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular – CNFCP, Paço Imperial, Sítio Roberto Burle Marx – SRBM, Centro Lúcio Costa - CLC e Centro de Documentação do Patrimônio – CDP) e Escritórios Técnicos em 36 Municípios.

## **2 Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados.**

O PAINT para o exercício de 2019 foi elaborado com base na análise de riscos associados aos macroprocessos mapeados.

Assim, após a adoção da metodologia de gestão de riscos, elencadas as devidas etapas, ponderações e objetivos estratégicos do Iphan, chegou-se aos seguintes temas/macroprocessos/processos constantes da matriz de risco a serem desenvolvidos, considerando o prazo e os

objetivos propostos:

MACROPROCESSO A SER AUDITADO	SITUAÇÃO
Gestão do Licenciamento Ambiental	Não realizado
Gerir patrimônio material e Salvar o Patrimônio Cultural Imaterial	Não realizado

No exercício de 2019, o titular desta Auditoria Interna pediu exoneração do cargo em virtude de remoção para o estado do Goiás, ficando ocupado interinamente no período de 29 de março a 26 de agosto, pela única servidora lotada nesta unidade. Fato esse que inviabilizou a execução do PAINT de 2019.

### 3 Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem a previsão do PAINT

Relacionamos abaixo os trabalhos desenvolvidos por esta Auditoria sem previsão do PAINT no exercício de 2020:

- Suporte e revisão na elaboração do Relatório de Gestão 2019;
- Atividades colaborativas junto aos colegiados dos quais a AUDIN é membro permanente (Comitê Gestor, Comitê de monitoramento, Comitê de Capacitação)
- Orientações quanto às posições técnicas mais recentes em divergências sobre casos pontuais.
- Disseminação e sensibilização das áreas quanto à atualização sobre normatização, seja ela de controle ou de gestão.
- Suporte às superintendências quando diligenciadas e instadas a proceder pelos órgãos de controle;
- Interlocução com os órgãos de controle, em sede de seus relatórios apresentados no exercício, viabilizando a consensualidade das recomendações emitidas (Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo, Relatório de locação imóvel entre outros);
- Assistência na implementação das recomendações pendentes, considerando as etapas e instâncias envolvidas;
- Apoio na implementação de Determinações/Recomendações/ oriundos de Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Colaboração na implementação da divulgação da agenda de compromissos públicos pelos devidos agentes públicos do Iphan e na classificação interna de informações;
- Cobranças e solicitações, em cada instância devida, no sentido de atos que aprimorem a governança (construção de fluxo do processo de gestão dos instrumentos de transferências voluntárias, entre outras);
- Suporte, colaboração e consultoria na implementação do Programa de Integridade do Iphan, considerando o conjunto providências correlatas (estabelecimento de fluxos de apuração de nepotismo e denúncias, definições formais das áreas internas responsáveis como

corregedoria e ouvidoria, entre outros);

- Trabalho colaborativo e de instrução nos posicionamentos frente às solicitações de informações mais complexas via LAI (Pedido de anotações de processo seletivo, entre outros);
- Elaboração do PAINT 2020.

**4 Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT.**

### RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2017-AUDIN/GAB PRESI-PHAN (SEI nº 01450.900519/2017-19)

##### Constatação:

**Deficiências na pactuação, condução e avaliação do Plano de Trabalho para alocação dos Analistas em Tecnologia da Informação no Iphan.**

##### **Recomendação Estruturante:**

01 - A partir de uma ação mútua com o órgão signatário dos Planos de Trabalho (MinC), definir formalmente como se dará a interação entre os envolvidos na pactuação e condução desses documentos para os exercícios seguintes.

##### **Recomendação Pontual:**

02 - Buscar junto ao MP, munido dos devidos esclarecimentos, inclusive os expostos aqui nesse Relatório de Auditoria, entendimento sobre as supostas incongruências havidas na solicitação dos ATIs como forma de não comprometer a força de trabalho do Iphan.

##### **Manifestação do Gestor: (CGTI/DPA)**

Por meio do Ofício nº 270/2019, de 7.10.2019, o gestor justificou o seguinte: *“a solicitação de reapresentação de dois Analistas em Tecnologia da informação foi reanalisada pelo Ministério do Planejamento que procedeu por cancelar o pedido. Em consequência o Iphan manteve as 5 vagas a que tem direito. Para evitar que falhas de comunicação possam novamente ocorrer, o Iphan vem sendo comunicado em conjunto com o Ministério da Cidadania de novas reuniões de acompanhamento do Plano de Trabalho. Informo que apesar de possuímos 5 vagas, apenas 3 estão preenchidas no momento.”*

##### **Análise da Auditoria Interna:**

Diante da justificativa apresentada pelo gestor, considera-se a recomendação atendida.

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2017-AUDIN/GAB PRESI-PHAN (SEI nº 01450.900869/2017-77)

##### Constatação:

**Gestão inadequada das informações sobre licenciamento ambiental pelas superintendências do Iphan.****Recomendação 01:**

A partir da interação entre as áreas técnicas (CNL e CGTI), elaborar e adotar medidas que visem integrar as superintendências e o Iphan sede, buscando garantir o controle dos prazos, a qualidade e o monitoramento dos processos de licenciamento abertos nas unidades descentralizadas.

**Manifestação do Gestor: (CNL)**

**Por meio do Ofício** Nº 1989/2019/CNL/GAB PRESI-IPHAN, de 2.3.2020, a Coordenação Nacional de Licenciamento se manifestou da seguinte forma:

“No que tange a recomendação do Anexo I (1507716) direcionada à CNL, informamos que a Coordenação, com o apoio técnico da CGTI, vem desenvolvendo o **Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural - SAIP**, com o objetivo de qualificar a gestão do conjunto de informações relativas a participação do IPHAN nos processos de licenciamento ambiental.

O SAIP consistirá numa ferramenta institucional destinada a avaliar os possíveis impactos da viabilidade, instalação e operação de empreendimentos ou atividades passíveis de Licenciamento Ambiental aos Bens Culturais Acautelados pelo IPHAN. O objetivo da sua implementação é **otimizar** o tempo de resposta do IPHAN nos processos de Licenciamento Ambiental, **modernizar** as ferramentas tecnológicas deste serviço prestado à sociedade civil, **conferir** maior segurança jurídica e previsibilidade para todo o procedimento e **ampliar** os mecanismos de gestão e preservação do patrimônio cultural do IPHAN (trabalhando de forma coordenada com outros sistemas da Casa: SICG e Fiscalis).

O SAIP será desenvolvido em três módulos: **1º Emissão do TRE; 2º Avaliação de Impacto; 3º Gestão do Patrimônio**, conforme indicado na imagem abaixo. Atualmente, estamos finalizando o 1º módulo e já iniciamos o levantamento de requisitos com os Departamentos envolvidos para o desenvolvimento do 2º módulo. A previsão de conclusão do 1º módulo e, conseqüentemente, disponibilizá-lo para o público externo (empreendedores e consultorias) e interno (IPHAN) é até o final de 2020.

Portanto, o desenvolvimento do SAIP foi a estratégia de gestão adotada pela CNL para atender as recomendações contidas no documento "Anexo I - Levantamento de Recomendações Emitidas pela AUDIN (1507716)". Assim, informamos que as recomendações elencadas no documento supracitado foram, até a presente data, parcialmente atendidas.

Tão logo o sistema seja desenvolvido na sua totalidade, teremos um monitoramento mais efetivo no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental que o IPHAN participa. Vale salientar que a disponibilização do 1º módulo do SAIP praticamente solucionará os problemas indicados no Relatório de Auditoria 2017 (1507716).”

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da argumentação da Unidade, considera-se a recomendação em fase de implementação. Dessa forma, a AUDIN continuará monitorando o assunto.

**Constatação:****Política de gestão de riscos não implementada no âmbito do Iphan.****Recomendação 1:**

Adotar as medidas faltantes a fim de conclusão e definição do Planejamento Estratégico do Instituto.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)****Não houve manifestação do Gestor.****Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN, de 1º.10.2019; reiterado****Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)****Ofício nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)****Ofício nº 44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)****Recomendação 2:**

Considerando já atingido o prazo estabelecido pela IN 01 MP/CGU, adotar as providências necessárias à implementação da Política de Gestão de Riscos do Instituto.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)****Não houve manifestação do Gestor****Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN, de 1º.10.2019; reiterado pelo****Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)****Ofício nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)****Ofício nº 44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)****Recomendação 3:**

Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles ou instância análoga apta a gerir a Gestão de Riscos na unidade.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**Não houve manifestação do Gestor**

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN, de 1º.10.2019; reiterado**

**Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2018-AUDIN/GAB PRESI-PHAN (SEI nº 01450.002845/2018-31)**

**Constatação:**

**Gestão insuficiente dos canais de transparência entre Iphan e Sociedade.**

**Recomendação 1:**

Avaliar as possibilidades para que os sistemas e-SIC e SEI possam estar vinculados a fim de que os pedidos tenham tramitação compartilhada a depender do seu estágio.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**Não houve manifestação do Gestor.**

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN de 1.10.2019; reiterado pelo**

**Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**Recomendação 2:**

Divulgar periodicamente os relatórios, extraídos pelas ferramentas do sistema e-SIC, para público interno e externo, com acesso facilitado via portal entre outros meios.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**Não houve manifestação do Gestor.**

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN de 1.10.2019; reiterado pelo**

**Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**Recomendação 3:**

Atualizar normativo interno referente ao tema, buscando regulamentar capacitação interna, enfatizar a transparência como regra e os restritos casos de sigilo; o uso de linguagem cidadã de fácil compreensão, com teor didático, indicando a sequência de etapas, se for o caso, para obter a resposta; o uso da avaliação das respostas, pelo demandante, como instrumento gerencial a estar presente nos relatórios periódicos (controle de qualidade); a adoção de referência (a quem se dirigir) caso o demandante considere o pedido não atendido da forma devida ou não estejam presentes as motivações para a sua negação; padronizar prazo para as unidades responderem ou devolverem caso haja equívoco; envio à procuradoria quando demanda suscitar dúvida sobre hipóteses legais de sigilo, de segredo de justiça e hipóteses de segredo industrial.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**Não houve manifestação do Gestor.**

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN de 1.10.2019; reiterado pelo**

**Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**Recomendação 4:**

Previsão, preferencialmente formalizada, para possível envolvimento da AUDIN em casos avaliados como mais complexos pelo operador, já em seu estágio inicial.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**Não houve manifestação do Gestor.**

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN de 1.10.2019; reiterado pelo**

**Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**Recomendação 5:**

Estabelecer em normativo a adoção de práticas que garantam, numa relação contratual com entidades privadas, o compartilhamento de informações entre os envolvidos, principalmente as de cunho pessoal, para que possíveis demandas sobre pedido de informação possam ser atendidas pelo Iphan.

**Manifestação do Gestor: (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**Não houve manifestação do Gestor.**

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício nº 39/2019 AUDIN/IPHAN de 1.10.2019; reiterado pelo**

**Ofício nº 6/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020; (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº 44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019-AUDIN/GAB PRESI-PHAN (SEI nº 01450.000129/2019-09)****Constatação 01:****Inconsistências na metodologia para definir as metas dispostas nos planos de fiscalização.****Recomendação 01:**

Construir ou apresentar plano de construção para os procedimentos de fiscalização de bens nas tipologias faltantes.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN, de 29.11.2019:** “Complementando o que já foi respondido pelo Memorando nº 4/2019/CGAF/DEPAM, de 21/01/2019 (itens 4 a 10, registro que há a previsão de revisão da portaria IPHAN nº 187/2010 (fiscalização do patrimônio edificado tombado e respectivas áreas de entorno).

A depender dos debates ainda a ocorrerem em tal trabalho, serão contempladas outras tipologias de bens materiais acautelados, à maneira da revisão da Portaria IPHAN nº 420/2010 (de autorização de intervenções em bens edificados tombados e respectivas áreas de entorno - que amplia o escopo de tipologias de bens e de formas de acautelamento para além do originalmente estipulado).”

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da resposta apresentada pela área gestora, entende-se que a recomendação está em fase de implementação.

**Recomendação 02:**

Aprimorar metodologia para uma proposta quantitativa nas metas de fiscalização, a ser formalizada nos planos, baseada nas informações do Relatório de desempenho.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Complementando o que já foi respondido pelo Despacho 17.2019 CGAF/DEPAM, de 25/02/2019, item 9, deve ser registrado que existe de fato uma metodologia de definição de metas pela área central do IPHAN para a elaboração dos planos anuais de fiscalização pelas superintendências (que leva em consideração uma diversidade de aspectos, por exemplo, priorização sobre bens tombados isoladamente em função da interface de suas informações entre o *fiscalis* e o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão), quantidade de bens tombados por tipologia, quantidade de fiscais disponíveis na unidade, quantidade de fiscalizações pendentes dos anos anteriores etc).

O incremento da atual metodologia é objetivo desta Coordenação Geral, para o que iniciou articulação com a gestão anterior da Auditoria Interna, no sentido de apoio a uma estratégia de compartilhamento de definição de metas com as superintendências, tendo em vista que, quanto mais um determinado executor se compromete com a definição de seus próprios objetivos, menores as chances de descumprimento.

**Análise da Auditoria Interna:**

A auditoria iniciou um trabalho de acompanhamento, pelo sistema fiscalis da atuação, em parceria com a área gestora, para a atuação das superintendências no trabalho de fiscalização. Assim, entende-se que essa recomendação se encontra em fase de implementação.

**Recomendação 03:**

Definir metodologia para uma proposta qualitativa de metas de fiscalização, a ser formalizada nos planos, que leve em consideração aspectos dos bens a fim de definir uma classificação de prioridades para instruir o executor.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Complementando o que já foi respondido pelo Despacho 17.2019 CGAF/DEPAM, de 25/02/2019, item 9, deve ser registrado que existe de fato uma metodologia de definição de metas pela área central do IPHAN para a elaboração dos planos anuais de fiscalização pelas superintendências (que leva em consideração uma diversidade de aspectos, por exemplo, priorização sobre bens tombados isoladamente em função da interface de suas informações entre o *fiscalis* e o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão), quantidade de bens tombados por tipologia, quantidade de fiscais disponíveis na unidade, quantidade de fiscalizações pendentes dos anos anteriores etc).

O incremento da atual metodologia é objetivo desta Coordenação Geral, para o que iniciou articulação com a gestão anterior da Auditoria Interna, no sentido de apoio a uma estratégia de compartilhamento de definição de metas com as superintendências, tendo em vista que, quanto mais um determinado executor se compromete com a definição de seus próprios objetivos, menores as chances de descumprimento.”

**Análise da Auditoria Interna:**

A auditoria iniciou um trabalho de acompanhamento no Sistema Fiscalis, em parceria com a área gestora do Sistema, com o objetivo de verificar as funcionalidades e, se necessário propor melhorias. Assim, entende-se que essa recomendação se encontra em fase de implementação.

**Recomendação 04:**

Definir expressamente no Planos de Fiscalização o estabelecimento da pactuação de metas, por exercício entre sede e superintendências, que envolva ajuste baseado em um parâmetro mínimo dado pelo órgão central.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Complementando o que já foi respondido pelo Despacho 17.2019 CGAF/DEPAM, de 25/02/2019, item 9, deve ser registrado que existe de fato uma metodologia de definição de metas pela área central do IPHAN para a elaboração dos planos anuais de fiscalização pelas superintendências (que leva em consideração uma diversidade de aspectos, por exemplo, priorização sobre bens tombados isoladamente em função da interface de suas informações entre o *fiscalis* e o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão), quantidade de bens tombados por tipologia, quantidade de fiscais disponíveis na unidade, quantidade de fiscalizações pendentes dos anos anteriores etc).

O incremento da atual metodologia é objetivo desta Coordenação Geral, para o que iniciou articulação com a gestão anterior da Auditoria Interna, no sentido de apoio a uma estratégia de compartilhamento de definição de metas com as superintendências, tendo em vista que, quanto mais um determinado executor se compromete com a definição de seus próprios objetivos, menores as chances de descumprimento.”

**Análise da Auditoria Interna:**

A auditoria iniciou um trabalho de acompanhamento no Sistema Fiscalis, em parceria com a área gestora do Sistema, com o objetivo de verificar as funcionalidades e, se necessário propor melhorias. Assim, entende-se que essa recomendação se encontra em fase de implementação.

**Recomendação 05:**

Promover a renovação do contrato para a execução do algoritmo que faça a migração dos dados sobre os sítios arqueológicos e estabelecer um plano de ação, com referência em um cronograma, para cumprimento das etapas faltantes para a migração ao SICG.

**Manifestação do Gestor: (CNA)****Ofício Nº 736/2020/CNA/DEPAM-IPHAN, de 13.3.2020:**

“Todos os sítios cujo georreferenciamento foi validado foram migrados do CNSA (Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos) para o SICG. A execução da migração está registrada no processo 01450.004004/2019-40. Portanto, não há necessidade de renovação de contrato para execução de algoritmo.

Os sítios arqueológicos recebidos para cadastro, pelo CNA, estão sendo inseridos diretamente no SICG pela Área de Registro e Cadastro (AREC).

Os sítios sem georreferenciamento constantes na base de dados do CNSA não podem ser cadastrados diretamente no SICG, já que sua localização não é de fato conhecida. Sendo assim, estes sítios tem sido objeto de projetos de recadastramento (que buscam localizar e georreferenciar tais sítios). Atualmente, a AREC está fazendo o levantamento dos processos de recadastramento em curso nas superintendências. Além disso, estamos em fase de planejamento de um projeto de recadastramento coordenado por este Centro, cujo orçamento foi aprovado para o exercício de 2020.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da resposta apresentada pela área gestora, entende-se que a recomendação está em fase de implementação e a Auditoria fará o monitoramento.

**Recomendação 06:**

Estabelecer nos planos de fiscalização orientações às superintendências para seguirem a priorização, em seus TACs firmados, de adotarem ações de recadastramento de sítios aos empreendedores, e para que os cataloguem a fim de formar uma base de dados a ser remetida ao órgão central.

**Manifestação do Gestor: (CNA, CNL e GAB/PRESI)****Manifestação do CNA por meio do Ofício Nº 736/2020/CNA/DEPAM-IPHAN, de 13.3.2020:**

“Em relação aos Planos de Fiscalização, informo que este Centro juntamente ao DEPAM vem trabalhando para o aprimoramento da gestão e controle das ações de fiscalização, por meio de adaptações no sistema *Fiscalis* e no estabelecimento de uma meta anual via portaria para o

cumprimento por parte das Superintendências;

Quanto à destinação de TACs para o cadastramento de sítios arqueológicos, informo que em 2016 foi publicada a PORTARIA Nº 159, DE 11 DE MAIO DE 2016, que regulamenta os requisitos e procedimentos para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pelo IPHAN. Dentre os requisitos dispostos na portaria está a previsão de destinação desses recursos para ações de cadastramento de sítios arqueológicos, conforme o Art. 8º;

Por fim, informo que muitas Superintendências estão inserindo o cadastramento de sítios como medias compensatórias nos TACs firmados e também estão fazendo projetos para cadastramento de sítios arqueológicos por meio de recursos viabilizados pelos Planos de Ações deste Instituto. O CNA encaminhou um circular para todas as unidades questionando quais as ações de cadastramento estão sendo realizadas e, nesse momento, estamos consolidando os dados.”

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Diante dos argumentos da unidade gestora, entende-se que a recomendação está em fase de implementação e requer monitoramento.

#### **Recomendação 07:**

Finalizar o percentual das fiscalizações faltantes, no tocante às instituições de guarda, afim de atualizar integralmente o CNIGP (Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa) até o período já estabelecido ao final de 2019.

#### **Manifestação do Gestor: (CNA)**

##### **Manifestação do CNA por meio do Ofício Nº 736/2020/CNA/DEPAM-IPHAN, de 13.3.2020:**

“Às superintendências do Iphan cabe a fiscalização das Instituições de Guarda e Pesquisa (IGPs) localizadas nos seus Estados, enquanto ao CNA, cabe fazer o gerenciamento dessas informações e encaminhar recomendações às Instituições;

Desde 2016, com a publicação das normativas relativas ao tema, o CNA tem recomendado que as superintendências incluam as IGPs nos seus planos de fiscalização. A Portaria nº 443/2018, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan (BAE) nº 1.395, estabeleceu como meta para os planos de fiscalização para 2019, a finalização do percentual das fiscalizações faltantes. No entanto, a meta não foi alcançada pela maioria das superintendências, o que nos fez repetir a solicitação, por meio da Portaria nº 290/2019 publicada no BAE nº 1.462, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração dos planos de fiscalização para 2020. Logo, mais uma vez, este Centro aguardará o cumprimento das metas por parte das superintendências.

O Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos conta com 288 Instituições, das quais 143 foram fiscalizadas e passaram pela manifestação do CNA.”

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Diante da resposta apresentada pela área gestora, entende-se que a recomendação foi implementada e está atendida.

#### **Recomendação 08:**

Definir estratégia, formalizada em plano de ação, para homologação das informações faltantes no SICG com relação aos bens tombados.

**Manifestação do Gestor: CGID (DEPAM) e GAB/PRESI****Manifestação por meio do Ofício Nº 22/2020/CGID/DEPAM-IPHAN:**

- A experiência anterior de homologação dos dados no SICG apontou para a necessidade de descentralizar essa ação, principalmente em função dos dados georeferenciados, uma vez que as Superintendências possuem melhor capacidade de identificação de erros, tanto no endereçamento, quanto nas coordenadas dos bens cadastrados.
- Originalmente, a homologação contava com o apoio da fiscalização, uma vez que o sistema *Fiscalis* possuía a previsão de versão móvel, o que permitiria o preenchimento ou correção, em campo, dos dados de cadastro.
- Como a versão móvel do *Fiscalis* apresentou problemas, foi necessário rever a estratégia de homologação.
- Em dezembro, após levantamento das tipologias de bens prioritários para homologação, elaboramos uma proposta de Plano para Homologação em parceria com a coordenação de fiscalização da CGAF, levando em consideração a disponibilidade de recursos humanos no Depam e nas Superintendências do Iphan nos estados, e em busca da otimização dos esforços das respectivas equipes técnicas.
- O plano tem duas frentes distintas de trabalho: Conjuntos urbanos e Edificações. O primeiro será realizado inicialmente pelo Depam, com validação posterior da Superintendência; o segundo será iniciado pela Superintendência na medida em que as fiscalizações forem realizadas.
- Faz parte da estratégia de homologação a pactuação de planos específicos para cada Superintendência, considerando os planos de fiscalização apresentados para o ano de 2020 e as fiscalizações eventuais.
- Também faz parte da estratégia a capacitação de técnicos que serão multiplicadores para orientar suas unidades sobre o uso do SICG, não excluindo o atendimento contínuo da CGID.
- Para iniciar esta ação, foi encaminhado pelo Depam às Superintendências o Ofício-circular 03 (1857766), por meio do qual foram convocadas todas as coordenações técnicas dos estados à participarem de reunião de orientação para homologação, além de solicitar indicação de técnicos para serem os pontos focais.
- Em virtude da medida de urgência que determinou o trabalho remoto, por meio das Portarias do Iphan nº 174 e 175/2020, a citada reunião foi suspensa até que se verifique a melhor ferramenta virtual para sua realização remotamente.
- No entanto, o trabalho de homologação dos conjuntos urbanos já foi iniciado e tem previsão de ser concluído até o final do primeiro semestre do ano corrente, pois a implantação emergencial do trabalho remoto não impactou seu planejamento.

2. Considerando o acima exposto, cabe informar que em atendimento a Recomendação supracitada da Auditoria, elaboramos plano de ação que está em fase de implantação para os Conjuntos urbanos e em fase de adaptação para os bens edificados tombados isoladamente, em função da atual situação de estado de calamidade em que o país se encontra.

3. Informamos ainda que o Ofício circular com a estratégia de homologação encaminhado às unidades pode ser consultado por meio do processo (01450.000996/2020-70).”

**Análise da Auditoria Interna:**

A recomendação está fase de implementação. A Audin continuará monitorando.

**Recomendação 09:**

Definir formalmente medidas que atribuam maior eficiência ao grupo gestor do SICG, tais como a instituição de frequência para reuniões, prazos para as providências definidas, cronogramas para as ações faltantes, entre outras.

**Manifestação do Gestor: (PRESIDÊNCIA IPHAN)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Recomendação que cabe ser respondida pela Presidência do IPHAN, tendo em vista ser o SICG um sistema transversal, que não é do escopo de um único departamento.”

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício-Circular nº 3/2020 AUDIN/IPHAN de 17.1.2020 (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício-Circular Nº 4/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº 44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**Constatação 02:**

**Adversidades na execução das fiscalizações dos bens pelas superintendências.**

**Recomendação 01:**

Reavaliar o conceito a os pré-requisitos das fiscalizações eventuais, a fim de ponderar seu impacto sobre as fiscalizações ordinárias, mapear seu histórico para considera-la na elaboração das metas e instituir meios para monitoramento, via sede, do cumprimento de suas exigências pelas superintendências.

**Manifestação do Gestor: (GAB/PRESI E DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Complementando o que já foi respondido pelo Despacho 17.2019 CGAF/DEPAM, de 25/02/2019, item 7, registro que as atuais portarias anuais de diretrizes e metas para a elaboração dos planos de fiscalização já apresentam critérios para a caracterização da condição de eventualidade numa ação de fiscalização: pedidos de Ministérios Públicos ou polícias, recebimento de denúncia ou ocorrência de sinistro.

O que se verifica dos relatórios de monitoramento dos últimos anos quanto ao elevado índice de fiscalizações eventuais em detrimento à execução das planejadas diz respeito não tanto à ausência de critérios para uma efetiva caracterização da eventualidade, mas à reiteração da

transigência de superintendências com seu próprio planejamento, em que acabam sendo caracterizadas como imprevisíveis ações de fiscalização que poderiam ter sido previstas. O monitoramento pela nova versão do *fiscalis* poderá atuar como ferramenta adicional para ajustes de rumo na execução das unidades durante o ano, mas a transigência com a execução do planejado deve incluir o Gabinete da Presidência, tendo em vista a relação daquelas unidades com os Departamentos da área central nos termos do organograma e regimento do Instituto - situação que extravasa as competências dessa Coordenação Geral.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da manifestação do gestor, considera-se a recomendação em fase implementação, tendo em vista que de acordo com as justificativas apresentadas, é necessário uma manifestação complementar por parte do Gabinete da Presidência, desta Autarquia.

**Recomendação 02:**

Implementar o módulo 2.0 do Fiscalis e, a partir daí, formalizar rotinas de monitoramento acerca do cumprimento das metas de fiscalização por meio de relatórios periódicos com remissão às superintendências e possíveis solicitações de esclarecimentos.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Já se encontra operante desde abril de 2019 a versão 2.0 do Sistema de Autorização e Fiscalização em Bens Culturais (*fiscalis*) atendendo as melhorias previstas para o módulo de Fiscalização.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista que o sistema se encontra operante, considera-se a recomendação atendida.

**Recomendação 03:**

Avaliar o retorno do acesso ao SCDP, nos moldes anteriores, à Coordenação de Fiscalização para monitoramento do uso devido de recursos atribuídos à diárias e passagens para evitar possíveis irregularidades.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM; GAB/PRESI e DPA)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN, de 29.11.2019:** “Complementando o que já foi respondido pelo Despacho 17.2019 CGAF/DEPAM, de 25/02/2019, item 8, registro que tal Recomendação deve ser objeto de análise e ponderação com a direção do DEPAM, o Gabinete da Presidência do IPHAN e os demais Departamentos, especialmente o de Planejamento e Administração/DPA.”

**Ofício Nº 282/2020/COREL/CGLOG/DPA-IPHAN, de 2.4.2020:** “Em resposta ao **Ofício-Circular Nº 3/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN**, em especial ao item 2, informo que este Departamento somente operacionaliza o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP, cabendo a Presidência a figura de autoridade superior e a gestão do sistema, inclusive, junto ao macroprocesso, conforme Manual anexo, SEI Nº (1894504). Cabe esclarecer que conforme Portaria Iphan nº 168, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as competências para autorizar deslocamentos no território nacional e no exterior no âmbito do Iphan, alterada pela Portaria nº 179, de 26 de março de 2020, publicada no DOU em 30 de março de 2020, SEI Nº (1894520;1894525), os perfis de proponentes voltaram a ser atribuídos aos diretores e aos chefes de unidades descentralizadas.”

**Análise da Auditoria Interna:**

A AUDIN emitiu os documentos relacionados abaixo para tratar desse assunto com a área responsável por implementar essa recomendação, no entanto, até a data de apresentação desse relatório, não obtivemos resposta.

**Ofício-Circular nº 3/2020 AUDIN/IPHAN, de 17.1.2020 (prazo para resposta 18.2.2020)**

**Ofício-Circular Nº 4/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício Nº 21/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 5.3.2020 (prazo 10.3.2020)**

**Ofício nº 44/2020/AUDIN/GAB PRESI-IPHAN, de 1.4.2020 (prazo 22.4.2020)**

**Recomendação 04:**

Avaliar a instituição de um painel interativo permanente com os dados individualizados de desempenho da fiscalização, por superintendências e outras classificações convenientes, estabelecendo rotina na pauta do Comitê Gestor para apresentação do resultado das metas estabelecidas, seu histórico entre exercícios, e o estado atual das vigentes, estabelecendo uma escala entre elas.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

**Ofício nº 133/2019 DEPAM/IPHAN de 29.11.2019:** “Atualmente já são disponibilizados às Superintendências os relatórios anuais, desde os exercícios de 2016, 2017 e 2018. Tais relatórios são individualizados por unidade, bem como apresentam também os dados gerais da atuação institucional. A partir de 2019, com a disponibilização da versão 2.0 do *fiscalis*, o relatório já pode ser gerado automaticamente, a qualquer tempo. Além disso, nas reuniões periódicas do Comitê Gestor, são apresentados dados gerais de execução do planejamento no âmbito nacional. A Recomendação de apresentação individual, durante as reuniões do Comitê Gestor, do desempenho da fiscalização por superintendências deve ser objeto de análise e ponderação com a direção do DEPAM e o Gabinete da Presidência do IPHAN.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante das manifestações apresentadas pelo gestor, entende-se que a recomendação está atendida

**Recomendação 05:**

Incluir, entre os parâmetros de avaliação de desempenho dos servidores e dirigentes.

**Manifestação do Gestor: (DEPAM)**

Despacho nº 17.2019 CGAF/IPHAN de 25.2.2019 “sobre a inclusão do cumprimento das metas de fiscalização dentre os parâmetros de avaliação de desempenho dos servidores e dirigentes, tal ponto deve ainda ser debatido e amadurecido junto à Presidência do IPHAN e ao DPA, por meio de sua Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, dado que deve se inserir num espectro mais ampliado de ações referentes à valorização da atividade de fiscalização na instituição e definição de seu lugar, e da condição dos servidores que o exercem, em termos regimentais.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante das manifestações apresentadas, entende-se que recomendação não está atendida, e esta Auditoria continuará com o monitoramento, bem como a interlocução com o gestor a fim de implementá-la.

## 5 Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias

Com a saída do titular da Auditoria Interna em março de 2019 e a nomeação apenas no final de agosto de 2019, no curto período para o final do exercício, o novo titular focou nos estudos das ações, estrutura, processos, normativos e relatórios pretéritos da Autarquia, bem assim, conjuntamente com única servidora lotada na Auditoria Interna priorizou as ações de monitoramento e as demandas de consultoria e assessoramento, que estavam sendo desenvolvidas. De modo que essa lacuna impactou diretamente as ações do Paint/2019.

## 6 Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas.

PERÍODO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PARTICIPANTE	ENTIDADE ORGANIZADORA	ATIVIDADE
28.2.2019	2,5 horas	EAD	Rachel Costa da Silva	ISC/TCU	Prestação de Contas 2018: Normas e Orientações Para Elaboração do Relatório de Gestão
23.7.2019 a 22.8.2019	20 horas	EAD	Rachel Costa da Silva	ENAP	Controle Social
30.9.2019 a 30.10.2019	10 horas	EAD	Rachel Costa da Silva	ENAP	Contabilização de Benefícios
9.12.2019	4 horas	EAD	Rachel Costa da Silva	ISC/TCU	Prestação de Contas 2018: Normas e Orientações Para Elaboração do Relatório de Gestão
11.12.2019 a 10.1.2020	10 horas	EAD	Raimundo Nonato Almeida Pereira	ENAP	Contabilização de Benefícios

9.12.2019	4 horas	EAD	Raimundo Nonato Almeida Pereira	ISC/TCU	Prestação de Contas 2018: Normas e Orientações  Para Elaboração do Relatório de Gestão
-----------	---------	-----	------------------------------------	---------	--

## **7 Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados**

Considerando os macroprocessos definidos e avaliados, a partir do método da Gestão, e todos os componentes formadores, pode-se afirmar que a avaliação, quanto aos controles internos administrativos, materializada em Relatórios pretéritos, é que carecem de maturidade, aperfeiçoamento e razoabilidade para melhor atingimento dos objetivos.

E necessário considerar que, por ter como base os macroprocessos avaliados em exercícios anteriores e, dentre esses, a fiscalização dos bens tombados com maior ênfase, a incidência desse tema como escopo de trabalhos de auditorias colaborou para aprimoramento desse processo.

Com base em todas as etapas da avaliação desse macroprocesso e respectivos diagnósticos, as recomendações emitidas e as providências adotadas melhoraram o processo, especialmente com o Sistema de Planejamento e monitoramento das fiscalizações. Elas trouxeram como escopo a competência atribuída de poder de polícia, desempenhada pelo Iphan, operacionalizada pelas fiscalizações aos bens acautelados, a sistemática para construção das metas de fiscalizações pelas superintendências, a depender da tipologia dos bens, além da análise do cumprimento dos planos de fiscalização já estabelecidos. Considerou-se também trabalho elaborado pela Controladoria-Geral da União, o qual tangenciou o tema, buscando-se aprimorar as bases por ele apresentada, buscando a adoção de melhorias a partir das oportunidades mapeadas.

Faz-se importante ressaltar as oportunidades de melhoria também trazidas quando da avaliação dos instrumentos internos de transparência junto à sociedade e o nível de governança aceitável mapeado no diagnóstico. Além disso, o trabalho não concluído, mas com as bases estabelecidas, sobre o processo de normatização que o Iphan desempenha, que objetiva trazer formas de vigilância do patrimônio cultural material que tem por objetivo regular procedimentos, definir parâmetros e estabelecer sistemas de gestão que garantam a preservação do patrimônio cultural material.

Outros pontos fundamentais dizem respeito à ausência da própria política de gestão de Riscos pela unidade, além do risco na implantação e manutenção de sistemas corporativos: questões abordadas e tangenciadas, junto com os seus processos inerentes, em Relatório próprio emitido pela AUDIN.

Assim, a considerar o recente redesenho dos processos avaliados, além de que o funcionamento dos controles internos concorre para que os objetivos e metas instituídos pela unidade sejam alcançados, tem-se que os controles não estão em um nível pouco razoável, necessitando assim serem trabalhados e aperfeiçoados.

## **8 Considerações Finais**

Quanto ao demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício, haja vista a não execução, quase integral, do Planejamento da Auditoria, bem assim, a ausência de respostas do Gestor sobre a implementação das recomendações, pode-se dizer que houve impactos positivos observados na gestão, no entanto não serão contabilizados por não compreender as regras estipuladas nos normativos.

Com relação à “análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.” Informa-se que ainda não há a adoção de tal mecanismo pela unidade de Auditoria Interna.

Brasília, 30 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA PEREIRA

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Almeida Pereira, Auditor Chefe**, em 30/04/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1930182** e o código CRC **3C36A2E9**.